Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 91/2008

MENSAGEM: 79/2008

Nº DO PROJETO: 91/2008

RECEBIDA EM: 3 de junho de 2008 em Regime de Urgência

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). (Para aquisição de equipamentos que serão usados na Secretaria Municipal de Saúde).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de junho de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de junho de 2008
RELATOR: Vereador Aldir Vendruscolo - PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de junho de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de junho de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de junho de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 234/2008

Lei nº 2975, Decreto nº 5279, de 19 de junho de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4312, do dia 20 de junho de 2008.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 01
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4312 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.975, DE 19 DE JUNHO DE 2008
Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de
R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.1.011 - Reforma e Ampliação e Construção de Unidade de Saúde

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
31336 R$ 89.279,88

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec.– Conv. Aquisição de Equipamentos p/ Saúde 2471.01.05.00.00
31336 R$ 84.279,88
Excesso Arrec.– Aplic. Financ. Aquis. Equipamentos p/Saúde 1325.01.03.02.04
31336 R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.279 DE 19 DE JUNHO DE 2008
Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ de R$ 84.279,88 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.975 de 19 de junho de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de
R$ 84.279,88 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.1.011 – Reforma e Ampliação e Construção de Unidade de Saúde

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
31336 R$ 84.279,88

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.975, de 19 de junho de 2008, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ R$ 84.279,88 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec.– Conv. Aquisição de Equipamentos p/ Saúde 2471.01.05.00.00
31336 R$ 84.279,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,19 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 91/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:.

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	Fonte	
08.02 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0028.1.011 – Reforma e Ampliação e Construção de Unidade de Saúde		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	31336	R$ 89.279,88

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

Descrição	Categoria Econômica	Fonte	R$
Excesso Arrecadação Convênio Aquisição de Equipamentos para Saúde	2471.01.05.00.00	31336	84.279,88
Excesso Arrecadação Aplicação Financeira Aquisição Equipamentos para Saúde	1325.01.03.02.04	31336	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Fls. 05 Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 91/2008

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 91/2008,** no qual o Executivo Municipal deseja obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

O valor solicitado será utilizado para atender despesas com dotação orçamentária destina ao pagamento de despesas realizadas com equipamentos e materiais permanentes, destinados a reforma, ampliação e construção de Unidades de Saúde.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

O crédito aberto conforme indica o art.2º será coberto por excesso de arrecadação de recursos relativos à Convênio e aplicação financeira deste que só serão regulamentados por decreto quando da efetiva arrecadação da receita.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 10 de junho de 2008.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Presidente

VALMIR TASCA
Membro

ALDIR VENDRUSCOLO
Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 91/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 91/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Equipamentos e Materiais Permanentes, fonte 31336, na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Reforma, Ampliação e Construção de Unidade de Saúde.

A dotação orçamentária utilizada atende as especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que assim exemplifica:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio de recursos e aplicação desses recursos, fonte 31336, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2008, e que

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

serão regulamentados por decreto assim que a receita seja efetiva, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 05 de junho de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

MENSAGEM Nº 079/2008

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 03-Jun-2008-11:07-002081-1/2

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa os inclusos Projetos de Lei, que visam a abertura de Crédito Adicional e Crédito Adicional Especial, para aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde:

- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R$ 14.872,92 (quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbaraini
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 91/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.1.011 - Reforma e Ampliação e Construção de Unidade de Saúde			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31336	R$	89.279,88

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 89.279,88 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv. Aquisição de Equipamentos p/ Saúde	2471.01.05.00.00	31336	R$	84.279,88
Excesso Arrec.– Aplic. Financ. Aquis. Equipamentos p/Saúde	1325.01.03.02.04	31336	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005

ASSESSORIA JURÍDICA